



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 141/2021 – CGM

Processo nº 1509/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 034/2021-PMC.

Requerente: Comissão Permanente de Licitação.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar terrestre e marítimo, com condutor quilometragem livre e sem fornecimento de combustível, para atender a demanda da SEMED.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação para que esta Controladoria Geral do Município -CGM, emita Parecer Final, acerca do procedimento de licitatório Pregão Eletrônico nº 034/2021 - PMC, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar terrestre e marítimo, com condutor quilometragem livre e sem fornecimento de combustível, para atender a demanda da SEMED.

Após o parecer nº 861/2021-CGM/PMC, o Processo foi homologado pelo Prefeito Municipal de Cametá, porém não consta o Termo de Homologação acostado ao processo, apenas os comprovantes de ampla publicação do mesmo. fls. 1692 a 1696.

Constam as Atas de Registros de Preços em favor das seguintes empresas:

- EXPRESSO NORDESTE TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 22.652.271/0001-64, no valor global de R\$ 2.022.210,96 (dois milhões, vinte e dois mil reais, duzentos e dez reais e noventa e seis centavos); fls. 1697 a 1705.
- GALINDO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.195.504/000168, no valor global de R\$ 1.318.178,40 (um milhão, trezentos e dezoito mil, cento e setenta e oito reais e quarenta centavos); fls. 1706 a 1710.
- MARMORIAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ nº 10.539.428/0001-60, no valor global de R\$ 2.375.208,00 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e oito reais) fls. 1711 a 1719.
- T. FERREIRA MOREIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 12.571.711/0001-03, no valor global de R\$ 7.181.642,16 (sete milhões, cento e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos); fls. 1720 a 1743.

Constam Contratos Administrativos nº 1.034/2021-PMC, nº 2.034/2021-PMC, nº 3.034/2021-PMC, nº 4.034/2021-PMC e seus respectivos Atos de Designação de Comissão de Fiscalização, designando dos servidores Mivaldo Cruz de Castro, CPF nº 172.396.052-72 e Matrícula nº 201303054/1; Marcelo Medeiros Silva, CPF nº 640.631.602-97 e Matrícula nº 640.631.602-97 e Paulo Sérgio dos Santos Novaes, CPF nº 915.686.842-15 e Matrícula nº 201302102/5; fls. 1744 a 1813.

Constam as publicações no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará e Jornal de Grande circulação. fls. 1814 a 1819.

Consta Despacho do Presidente da CPL à Controladoria Geral do Município para Parecer Final de conformidade.

DO CONTROLE INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria, análise e manifestação.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2003. O exame dos atos realizados nas fases interna do processo demonstrou que foram respeitadas as exigências legais, conforme já exposto no Parecer Jurídico nº 541/2021.

Que nesta fase final existe Homologação do vencedor da proposta mais vantajosa, comprovada pela publicação anexo, embora não conste o Termo de Homologação. Constam os contratos devidamente assinados e publicados, além dos demais atos formais de obrigação desta Administração Pública Municipal.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta controladoria atesta **A REGULARIDADE do processo em tela, e orienta:**

- Que seja anexado o Termo de Homologação, para que seja sanado o vício meramente formal;
- Que o processo seja incluído Mural de Licitações, além de divulgado do site oficial do Município de Cametá.

Declaramos, por fim, estar cientes de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Cametá/PA, 02 de dezembro de 2021.

José Alves Xavier Neto
Controlador do Município
Portaria Municipal nº 035/2021